



**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Projeto de Resolução – Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica

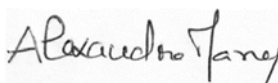
O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, nos termos regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Angra do Heroísmo, 9 de fevereiro de 2022

Projeto de Resolução

Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, aprovou o Regime Jurídico Aplicável à Violência Doméstica, definindo na alínea a) do seu artigo 2.º «Vítima» como “a pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou psíquica, um dano emocional ou moral, ou uma perda material, diretamente causada por ação ou omissão, no âmbito do crime de violência doméstica previsto no artigo 152.º do Código Penal, incluindo as crianças ou os jovens até aos 18 anos que sofreram maus-tratos relacionados com a exposição a contextos de violência doméstica”.

A violência doméstica no seu sentido estrito abrange os atos criminais enquadráveis no artigo 152.º do Código Penal, nomeadamente os maus-tratos físicos, maus-tratos psíquicos, a ameaça, a coação, as injúrias, a difamação e os crimes sexuais. Em sentido lato a violência doméstica inclui outros crimes em contacto doméstico, nomeadamente a violação de domicílio ou perturbação da vida privada.

A violência doméstica é um flagelo social de grande preocupação em Portugal e nomeadamente na Região Autónoma dos Açores onde apresenta um índice de prevalência dos mais elevados do país.

De acordo com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), os pedidos de ajuda por vias telefónicas e digitais devido a casos de violência doméstica aumentaram 180% no primeiro trimestre de 2020 face ao primeiro trimestre de 2019, em Portugal, devido ao confinamento a que estivemos sujeitos em contexto da situação pandémica em que ainda nos encontramos.

De acordo com os dados divulgados no Relatório Anual de Segurança Interna, relativo ao ano de 2020, foram denunciados 932 casos de violência doméstica, que embora com uma ligeira descida, continua a ser um número bastante elevado de um crime que atenta contra toda uma sociedade.

O último relatório publicado pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima dos Açores (APAV Açores), nomeadamente pelo Gabinete de Apoio à Vítima (GAV) de Ponta Delgada, Relatório Anual de 2020, dá conta de que a categoria criminal com maior destaque é a dos crimes contra as pessoas, representando 95,7% dos crimes registados por este gabinete.

Na nossa região, da categoria criminal que são os crimes contra as pessoas, 72,5% representam crimes de violência doméstica. A este número acrescem as cifras negras (taxa de crimes não participados).

O aumento de violência exercida sobre pessoas idosas é um facto que deve ser encarado de forma séria e para o qual se deve ter uma resposta eficaz que não passe por hospitais e lares. Importante realçar que das vítimas de crimes registadas pelo GAV de Ponta Delgada em 2020, 14% dizem respeito a pessoas com mais de 65 anos de idade.

Recentemente, em novembro de 2021, a APAV considerou que uma das “grandes fragilidades” da região é não ter uma estrutura para acolher vítimas de violência com mais de 65 anos.

Considerando a importância em matéria de informação e sensibilização em torno da temática de violência doméstica, em abril de 2018 foi criada no Reino Unido uma aplicação, Bright Sky, para iPhone, que permite identificar os centros de ajuda, ou as autoridades, mais próximas do local, através da pesquisa automática a área geográfica, código postal ou a localização no momento, permitindo também que uma vítima possa ir registando os incidentes, podendo estes ser utilizados numa futura denúncia às autoridades policiais.

Em 2020 a aplicação supramencionada foi desenvolvida pela Fundação Vodafone para Portugal, em parceria com a Associação para o Planeamento da Família (APF) e com o apoio da CIG, por ser considerada uma boa ferramenta de auxílio às vítimas de violência doméstica e pela necessidade de moldar a tecnologia por forma a colocá-la ao serviço da nossa sociedade, nomeadamente para os grupos mais vulneráveis.

Considerando a contínua necessidade de reforçar os meios de apoio, sensibilização e informação às vítimas de violência doméstica, levou a que a CIG disponibilizasse uma aplicação gratuita, “APPoio Contra a Violência Doméstica” (AppVD) para dar apoio às vítimas de violência doméstica.

Por sua vez, no Brasil foi implementada uma aplicação, aplicativo 190 pr, que permite às mulheres vítimas de violência doméstica que tenham medidas de proteção e autorização judicial acionar rapidamente os órgãos de Segurança Pública através do Botão do Pânico disponibilizado pela aplicação.

Considerando a emergência de determinadas situações de violência doméstica, no início de 2021 em Portugal, à semelhança do que já existe no Brasil, o município de Abrantes desenvolveu uma aplicação para telemóvel que incorpora um “botão de ajuda” para denúncia imediata, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana. Esta aplicação permite que a denúncia do crime de violência doméstica seja recebida pelos serviços municipais de ação social que apoiam a vítima e, se necessário, reencaminham o caso para as forças de segurança ou junto da linha de emergência nacional.

Considerando que existem situações de risco emergente para as vítimas de violência doméstica, em que estas não têm tempo de escrever qualquer mensagem ou falar ao telemóvel, seja pelo momento de violência a que se encontram expostas, seja pelo fator choque que as poderá impedir de verbalizar a sua denúncia.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:

1 – Em concertação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, proceda à elaboração de projetos para a construção ou aquisição de Casas Abrigo para pessoas com mais de 65 anos vítimas de violência doméstica;

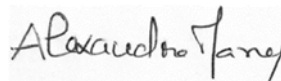
2 – Na ausência da resposta prevista no número anterior, o departamento do Governo com competência em matéria de Solidariedade Social, em cooperação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, encontre uma solução de habitação imediata recorrendo ao arrendamento temporário.

3 – Encete esforços no sentido de criar uma aplicação para smartphones que permita às vítimas de violência doméstica acionar e denunciar, no imediato, crimes às forças de segurança pública, permitindo a sua rápida atuação.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Angra do Heroísmo, 9 de fevereiro de 2022